

No final dos Setecentos, o Mundo Atlântico foi marcado por várias transformações, como o reconhecimento dos direitos civis instituídos pela Revolução Francesa (1789), a emergência das doutrinas liberal e constitucional e a independência de novos estados de caráter “macro” e seus subseqüentes problemas. Em decorrência dessas vicissitudes, houve a busca por uma organização racional dos governos e de suas administrações, que pudessem aliar controle territorial à manutenção da ordem no seio populacional, no qual alguns setores ganharam prerrogativas participativas nos processos eletivos (HESPANHA, 2003:93-95).

Inserese nesta conjuntura a eclosão do Vintismo e convocação das Cortes ao longo da década de 1820, em Portugal, que ratificaram a adesão e prática daquelas novas acepções, valorizando ainda mais a participação dos súditos no estabelecimento e na formação de um pacto com o monarca. Em um ambiente tão frutífero, mas, ao mesmo tempo, instável, as discussões e negociações ampliaram os horizontes dos participantes. Uma vez compreendida as intenções dos deputados portugueses “reinóis” de reestabelecer as relações de dependência e de exploração com sua principal colônia, os representantes do Reino do Brasil converteram suas aspirações constitucionalistas em separatistas, rompendo, assim, as relações com as Cortes¹. Se, em um primeiro momento, as reivindicações limitavam-se a resguardar, ou até ampliar, a autonomia do Reino em relação à metrópole, as elites coimbrã e “brasileira”, que acompanhavam ativamente as movimentações em suas províncias de origem, passaram a considerar a proclamação da Independência, mormente a partir do respaldo do príncipe regente D. Pedro. Sua recusa em obedecer aos decretos lisboetas e o seu aval para a convocação da Assembleia Nacional Constituinte apontaram para o fim próximo dos laços entre Brasil

* Aluna de Doutorado em História pela UFJF e bolsista CNPq.

¹ Para mais informações sobre as movimentações nas Cortes lisboetas e a participação dos deputados do Reino do Brasil, ver Márcia Berbel (1999).

e Portugal, fato oficializado com o grito do Ipiranga, em setembro de 1822, e sua proclamação como o novo Imperador constitucional do Brasil, no mês seguinte.

De qualquer forma, é inegável que os liberais do Porto conseguiram legitimidade e poder para confrontar a monarquia e impor suas exigências. Através de seus decretos, enfraqueceram a soberania real, proporcionando o aparecimento de novas concepções e lideranças políticas. Nesse período, as capitais das províncias do Brasil, outrora sedes das capitanias, também ganharam importantes incumbências administrativas, o que as elevou ao patamar de representantes e interlocutoras provinciais com o novo centro de autoridade que buscava se legitimar, o Rio de Janeiro.

Observando o peso do papel desses políticos para suas regiões, considerados como membros da elite política provincial², os deputados reunidos na Assembleia Constituinte se empenharam em propor projetos de leis que garantissem a organização e a normatização das províncias e buscar seu apoio para asseverar condições práticas de governabilidade. Despontaram algumas propostas que ganhariam corpo ao longo do Império, como a cidadania delimitada por critérios econômicos³, uma pretensa centralização administrativa, a constituição de uma opinião pública e a interpretação do Código constitucional como pedra de toque das relações político-administrativas.

Por outro lado, a instabilidade sociopolítica que ameaçava a estrutura hierárquica vigente e a unidade territorial do nascente Império exigiu que os primeiros legisladores tomassem medidas para evitar maiores prejuízos e cisões. A administração pública despontou como campo essencial para o Estado. Visando fortalecê-lo, os deputados apostaram na criação de instituições executivas que pudessem conectar o “centro com as partes”, asseverar a execução dos editos e proporcionar um espaço exclusivo para a resolução de questões de “interesse geral”, dando, ao mesmo tempo, respaldo à

² Adotamos essa classificação de acordo com o pensamento de Miriam Dolhnikoff (2005:78). Segundo essa autora, ao assumir a direção de suas províncias, ao enviar deputados para as Cortes, ao articular a Independência, ao participar da Assembleia Constituinte e da Câmara Geral por meio dos deputados, os grupos presentes nas capitais provinciais se engajaram no processo de construção nacional, se constituindo como *elites políticas regionais*, pois assumiram tarefas não só de âmbito provincial, mas também nacional.

³ Segundo Keila Grinberg (2002:223-224), a eleição imperial era indireta, marcada por dois turnos: os eleitores primários, ou cidadãos passivos, deveriam ser homens livres ou libertos, maiores de 25 anos (com exceções para os homens casados e oficiais militares maiores de 21 anos, os bacharéis formados em Direito e clérigos), e ter renda mínima de 100 mil réis; eles votavam nos eleitores de província. Estes, também chamados cidadãos ativos, deveriam ser homens livres, renda mínima de 200 mil réis e organizavam-se em colégios eleitorais para votar nos candidatos a deputados gerais e senadores.

representação dos cidadãos como interesse coletivo e reforçando seu papel no novo sistema político.

Nesse sentido, a Assembleia Constituinte instituiu o decreto que deu “nova forma ao governo das províncias, criando para cada uma delas um Presidente e um Conselho”, mais conhecido como Carta de 20 de Outubro de 1823. Por esse edito, foi estabelecido que as províncias seriam administradas por um presidente, nomeado pelo Imperador, e repartiria suas atribuições com um Conselho, composto por seis conselheiros eleitos dentre os políticos do âmbito regional⁴.

Em linhas gerais, a Carta de 1823 definiu que presidente seria o “executor” e “administrador”, ficando estritamente responsável pelo governo da província. Também tinha poder de decidir e despachar sozinho sobre alguns assuntos que não exigiam especificamente a cooperação do seu Conselho. Em sessão, o presidente deveria ser chamado de “Excelência” e ser tratado com a continência militar, práticas ritualísticas que denotam tanto o alcance de execução do “delegado do Imperador” quanto as reminiscências do Antigo Regime e sua mentalidade hierarquizante e distintiva, ambiguidade que, vale enfatizar, perpassou todo o processo de construção do Estado imperial.

A Carta de 1823 não nomeou o Conselho de maneira específica, designando-o apenas por esse título genérico. No Maranhão, o órgão foi chamado algumas vezes como Conselho Administrativo, Conselho de Governo ou Conselho de Presidência. Porém, o vocativo recorrente foi o de Conselho Presidencial, que interpretamos como uma possível referência ao seu líder em sessão, o presidente. Esse termo também foi usado no projeto de Constituição elaborado pela Assembleia Constituinte (LEME, 2006:61). Além de sua função de apoio ao presidente para tratar de assuntos que requisitassem “exame e juízo administrativo”⁵, o Conselho tinha poder deliberativo sobre questões referentes: a) ao desenvolvimento econômico da província, com o incentivo da agricultura, comércio e indústria, bem como a conservação de uma boa infra-estrutura,

⁴ Para mais informações sobre os debates na Assembleia Constituinte que marcaram a definição da Carta de 1823, cf. Renata Fernandes (2012).

⁵ Segundo Fernandes (2012:32-33), essa expressão foi sugerida pelo deputado constituinte Antônio Carlos de Andrada Machado, autor do projeto que deu base para o referido decreto, com o fim de enfatizar que o órgão tinha somente caráter executivo, e não legislativo.

com a conservação e abertura de estradas e pontes; b) à segurança, com a vigilância sobre prisões, casas de correção e de caridade; c) ao conhecimento sobre a província, com a organização de censos e estatísticas; d) à “educação da mocidade” e à catequização de indígenas; e) à fiscalização de possíveis abusos na arrecadação de impostos, das contas das Câmaras Municipais, das receitas do próprio Conselho e as da presidência; f) às reclamações contra funcionários públicos e ao trato de conflitos de jurisdição entre autoridades, com a possibilidade de suspensão de magistrados; g) à proposição de medidas para garantir bons tratos aos escravos e sua gradativa emancipação; e, h) à determinação de despesas extraordinárias, sendo que o presidente só poderia executar medidas sobre esse assunto quando obtivesse a aprovação imperial (BRASIL, Carta de 20 de Outubro de 1823, art. 24:12-13).

Entretanto, nem todos os atores políticos da época apoiaram o projeto independentista, pois consideravam ser mais proveitoso manter os laços com a antiga metrópole portuguesa, o que acabou ocasionando embates e conflitos internos, caso do Maranhão⁶. Embora o avanço das tropas independentistas por terra e as ameaças do comandante britânico Lord Cochrane⁷, encarregado por D. Pedro para conter tais “rebeliões”, tenham asseverado a “adesão” da província ao novo projeto político, os desquites persistiam devido os diferentes interesses, a falta de representação das juntas eletivas de São Luís e as constantes cisões no seio da elite provincial, evidenciadas pela criação de outras juntas em vilas do interior da província, que se recusavam a obedecer a da capital⁸.

⁶ Além do Maranhão, Cisplatina, Bahia, Piauí e Grã-Pará recusaram-se, inicialmente, a quebrar os laços com Portugal e iniciar um novo Estado. Para impedir o esfacelamento do território, tal como ocorrera com os antigos potentados da América hispânica, D. Pedro organizou campanhas militares.

⁷ Militar que, a serviço do “Império”, participou ativamente das “Campanhas do Norte” entre 1822-1823. No ano seguinte, ajudou a debelar a Confederação do Equador, nas províncias do Ceará e Pernambuco. Interessante destacar que Cochrane esteve no Maranhão em dois momentos: em meados de 1823, quando fez ameaças com sua esquadra e garantiu a “adesão” da província; e, no final de 1824, quando retornou para retirar o então presidente de província Miguel Bruce do poder. Contudo, acabou se envolvendo em novos conflitos locais pelo apoio ao presidente interino, Manoel Teles da Silva Lobo, e por sua insistência em garantir seu pagamento pela Junta da Fazenda do Maranhão. Para mais informações sobre as passagens de Cochrane e seus desquites com representantes da elite política do Maranhão, cf. Marcelo Galves (2010) e Raissa Gabrielle Vieira Cirino (2015).

⁸ Interessante notar que, ao contrário do que prega grande parte de uma historiografia “nacional”, o Brasil não “nasceu” como nação, fez-se. Foi um processo lento, duro, árduo, marcado tanto por negociações como por duras retaliações nos âmbitos social, político, econômico, institucional e administrativo. O processo de Independência no Maranhão é um bom exemplo. Para as informações sobre as movimentações políticas que ocorreram no Maranhão durante a década 1820 e as adaptações que marcaram seu gradativo encaixe como peça do mosaico imperial, ver Marcelo Galves (2010) e Raissa Cirino (2015).

Após essas movimentações e a finalização das primeiras eleições imperiais, prova cabal da “adesão” da província ao projeto capitaneado pela Corte, percebemos que houve certa renovação no quadro administrativo provincial, uma vez que vários políticos mais conhecidos foram impedidos de participar do processo eleitoral por terem seus nomes envolvidos nas devassas abertas para investigar as atribulações anteriores. Entre esses “novatos”, temos Antônio Pedro da Costa Ferreira (1778-1860). Já outros, conseguiram evitar as dificuldades incutidas pela pecha de “português” e adentrar a nova administração, caso de Joaquim José Sabino (1764/1765-1843). Embora tenham perfis diferentes, esses dois atores chamam a atenção por sua formação em leis – ambos na Universidade de Coimbra, grande centro de ensino do período que foi responsável por formar a maior parte dos legisladores que participaram do processo de construção do Império do Brasil –, seu capital de conhecimento acerca das adaptações jurídicas pelas quais estava passando o novo Estado e, finalmente, por terem convivido lado a lado em uma das emergentes instituições provinciais do período, o Conselho Presidencial.

Desta forma, em vista de algumas falas e discussões presentes nas atas do Conselho Presidencial, buscaremos analisar as posições, bem como alguns projetos e interesses (explícitos e/ou velados) desses dois “doutores”, pois consideramos que suas participações e envolvimento em determinadas medidas podem fornecer pistas sobre a conjuntura sociopolítica do Maranhão pós-Independência, momento ainda pouco compreendido pela historiografia.

Os doutores na cena política do Maranhão

Como comentado anteriormente, a brecha deixada pelos políticos “devassados” no período pós-Independência, no Maranhão, permitiu a entrada de novas figuras na emergente esfera pública de poder. Uma das que mais chama a atenção por sua trajetória, seu envolvimento político e seus trabalhos é Antônio Pedro da Costa Ferreira. Filho do lavrador e político português Ascenço José da Costa Ferreira e da portuguesa Maria Teresa Ribeiro da Costa Ferreira, Costa Ferreira teve investimentos em sua educação desde cedo, tendo sido enviado com catorze anos a Portugal (1793). Após finalizar seus estudos, obtendo o grau de bacharel em leis pela Universidade de

Coimbra, em 1803, retornou ao Maranhão para trabalhar em breve período ao lado do pai.

A carreira pública do jovem Costa Ferreira teve início na magistratura, com o emprego de fiscal da junta da vila de Alcântara. Ele permaneceu no cargo até 1821, quando disputou uma cadeira de deputado às Cortes portuguesas, obtendo a suplência (COUTINHO, 2005:274-276). A partir de 1826, Antônio Pedro teve participação constante nos principais órgãos provinciais: foi convocado como suplente para o Conselho Presidencial, onde atuou até 1829. Nesse mesmo ano, também como suplente, elegeu-se para o Conselho Geral⁹, onde continuou legislando acerca das necessidades provinciais, especialmente aquelas relacionadas à área educacional.

Costa Ferreira tinha muita iniciativa e participação constante nas sessões do Conselho Presidencial. Logo após tomar posse nessa instituição, o conselheiro fez várias indicações acerca da situação social das vilas adjacentes à capital, bem como sobre a Carta de 1823, destacando o conhecimento sobre o uso permitido das sobras da renda da província.

O novo conselheiro “ousou” até mesmo interferir em decisões do chefe do Executivo. Em 5 de agosto de 1826, o então presidente de província Pedro José da Costa Barros e o vice-presidente Patrício José de Almeida e Silva contestaram a legalidade da nomeação de Manoel Odorico Mendes¹⁰ na cadeira de retórica, pois este tinha sido provido pelo ex-presidente interino, Manoel Teles da Silva Lobo¹¹, que foi

⁹ Instituição provincial definida pela Constituição de 1824. Sua principal função era “propor, discutir e deliberar sobre os negócios mais interessantes das suas províncias (...) formando projetos peculiares e acomodados às suas localidades e urgências” (art. 81). Assim como os Conselhos de Presidência, deveriam ser instalados nas capitais das províncias, mas contavam com vinte e um ou treze membros (dependendo da população da província).

¹⁰ Emergente político, ex-estudante de Coimbra (1816-1824), foi eleito três vezes deputado geral pelo Maranhão e uma por Minas Gerais, destacou-se por sua atuação na imprensa no Maranhão, em São Paulo e no Rio de Janeiro. Interessante ressaltar que, em sua província de origem, Odorico tinha uma postura em defesa dos “brasileiros”, denunciando os “portugueses” e suas “arbitrariedades”. Galves também destacou a possível aliança entre Odorico e o comandante britânico Lord Cochrane, enviado pelo Imperador para “pacificar” o Maranhão. Odorico fez volumosa divulgação dos atos do militar e uma campanha para o pagamento de seus honorários. Para mais informações, ver Marcelo Galves (2010:246-263)

¹¹ Nascido na Bahia e com breve passagem pela Universidade de Coimbra (1821-1824), chegara ao Maranhão em julho de 1824, nomeado como secretário de governo. Inicialmente, houve aliança entre ele e o ex-presidente de província, Miguel Bruce, que pode ser percebida na rápida ascensão militar e nas condecorações recebidas. Com o segundo retorno do comandante Cochrane, o secretário pôs-se a testemunhar contra Bruce, tornando-se próximo do almirante e ganhando a nomeação de presidente interino. Odorico Mendes tornou-se aliado por fazer forte defesa de sua administração, e ambos

taxado de autoridade ilegítima e intruso. Vale ressaltar que Lobo e Odorico Mendes também foram contemporâneos na Universidade de Coimbra e, em São Luís, aliados do Almirante Cochrane, que proibiu Costa Barros de assumir a presidência da província no início de 1825 e o exilou no Grão-Pará. Portanto, é muito provável que tais “ressentimentos” incentivaram Barros, endossado por Silva, a propor que a cadeira fosse provida interinamente no padre José Pinto Teixeira.

Costa Ferreira opôs-se à proposição dos governantes, rebatendo que Lobo fora tratado como autoridade oficial pela Corte. Logo, o ex-presidente provisório agira de forma legal e Odorico tinha direito de permanecer como mestre. Apesar desse contra-argumento, a cadeira foi repassada para o dito padre Teixeira¹².

A defesa de Odorico feita por Costa Ferreira aponta para uma possível aliança, que só iria se fortalecer com a atuação de José Cândido de Moraes e Silva, intelectual e redator do periódico *O Farol Maranhense* (1827-1835). De acordo com Silva, a intenção de seus escritos era denunciar as infrações e abusos das leis cometidos na esfera governamental¹³, o que, segundo Vicente Madureira (2009:82), era um argumento usado para acobertar a vigilância sobre as disputas de cargos administrativos entre “brasileiros” e “portugueses”¹⁴.

Em 1828, com a posse do novo presidente de província Manoel da Costa Pinto, a dinâmica provincial se tornou ainda mais tensa, com evidentes reflexos no Conselho Presidencial. Militar por formação e com experiência em momentos de crise, Costa Pinto foi marcado pela pecha de representante do “partido recolonizador”¹⁵, acusação cara em uma província constantemente perturbada por conflitos antilusitanos, mesmo após duas intervenções militares. Por conta dessas atribulações, o novo presidente regeu o governo

endossaram a estada de Cochrane na província até maio de 1825 e suas ações contra Pedro José da Costa Barros. Posteriormente, Lobo e Odorico Mendes elegeram-se para a Câmara Geral, em 1825. Lobo elegeu-se deputado novamente em 1842. Faleceu em 1855 (GALVES, 2010:239).

¹² MARANHÃO, Conselho Presidencial, Sessão de 5 de agosto de 1826, fl. 15v.

¹³ *O Farol Maranhense*, 26 dez. 1827.

¹⁴ Dicotomia identitária que ganhava uma conotação múltipla, sendo um dispositivo constantemente acionado para demarcar projetos, interesses e conflitos de diferentes cunhos políticos e econômicos. O “português” era visto como “branco”, conservador, portador dos privilégios e da arrogância dos antigos colonizadores, defensor do anticonstitucionalismo, aquele que se opunha à causa “brasílica”, o grande comerciante, principalmente aqueles que negociavam crédito para as lavouras de algodão (ASSUNÇÃO, 2005:357). O “brasileiro” era associado aos defensores de premissas políticas fiéis à emancipação “brasílica”, à Constituição e ao Imperador, causas que despontaram às vésperas da “adesão” (PAMPLONA, 2009:169-174).

¹⁵ Expressão que caracterizou o retorno de representantes da velha elite coimbrã à alta cúpula governativa, na Corte.

atento à circulação de impressos e “papéis incendiários”, que continham informações ou opiniões contrárias à ordem vigente e alcançavam setores sociais mais amplos que o público leitor habitual (MOREL, 2005:223-230). Ao mesmo tempo, podemos observar que Costa Pinto contou com um importante auxílio de um político “da terra”: Joaquim José Sabino.

Português de origem, Sabino adotou a nacionalidade brasileira após a Independência. Conhece-se poucos registros de sua vida privada: seu nascimento tem data imprecisa (1764 ou 1765), mas sua formação como bacharel em Direito foi confirmada tanto pelo próprio Sabino quanto pelos cargos que ocupou ao longo de sua carreira administrativa¹⁶. Após sua formação em leis, começou a participar da administração da colônia, em nome do rei: foi advogado dos Auditórios da Corte, desembargador do Paço e secretário da capitania do Maranhão em dois momentos – 1796 a 1798 e 1803 a 1811 (TORRES, 2006:54-58). Sua atuação foi marcada por idas e vindas da metrópole, e em uma dessas viagens, escreveu documento chamado *Memória político-econômica sobre o Maranhão pelo Bacharel Joaquim José Sabino de Rezende Faria e Silva Secretário que foi daquela Capitania* (1798), no qual discorreu sobre a capitania maranhense e suas principais questões, propondo sucintamente ao leitor – possivelmente alguma autoridade real – melhor política de tratamento para as dificuldades apontadas ao longo do texto.

Interessante notar que podemos considerar que Sabino e Costa Ferreira fizeram parte da mesma “geração” em Coimbra, no entanto, suas práticas no governo apontam para posicionamentos divergentes. Os estudos na área jurídica portuguesa naquele momento caracterizavam-se por sua influência iluminista, na qual despontavam as premissas de unificação dos códigos, a lei como fonte de comando e ordem, a profissionalização da burocracia, entre outros. Ambos os doutores demonstraram conhecer e ter muito apego às leis, mormente à Carta constitucional (1824), além de buscarem se profissionalizar dentro da emergente máquina administrativa imperial. Por outro lado, concordamos com José Reinado Lopes (2003:199) quando comenta que “Os condutores do processo de Independência do Brasil foram formados em Coimbra e trouxeram um ideal de direito que se conformava a essas premissas, sem que isso

¹⁶ Milton Torres (2006:55-57) apresentou uma carta de Sabino dirigida ao Ministro dos Negócios e Ultramar do período, Dom Rodrigo de Souza Coutinho, que contém alguns dados biográficos.

implicasse ou liberalismo ou democracia.” Assim, o autor evidencia que os posteriores posicionamentos alinhados com a doutrina liberal dependiam dos atores, de seus interesses, bem como dos contextos nos quais estavam inseridos.

Com a Independência, Sabino preferiu deixar a antiga metrópole e se naturalizar. Já como um “brasileiro do Maranhão”, ocupou vários cargos na nova administração imperial. Em 1825, foi eleito para a Câmara de São Luís e presidiu-a. Pela competência do cargo, assumiu a presidência da província por alguns dias no início de julho desse ano, antes de Patrício de José de Almeida e Silva assumir o posto. Até 1829, pelo menos, temos registros de que Sabino também ocupava o cargo de juiz de fora, juiz de órfãos, de crime e da alfândega da capital; de provedor dos resíduos, defuntos e ausentes; além de auditor de tropa¹⁷.

Tanta experiência prática na administração e magistratura lhe proporcionou certo renome em São Luís, sendo um dos principais aliados do presidente de província Manoel da Costa Pinto. Em meio a “sussurros” de revolta expressos em folhas como *O Farol Maranhense*, “avisos de fora e de dentro da província”¹⁸ e de “rumores de república” vindos do interior¹⁹, Sabino apoiou todas as providências dadas pelo presidente durante as sessões do Conselho Presidencial, além de ser o responsável por abrir os processos de abuso de liberdade de expressão supostamente cometidos pelo redator Silva²⁰.

Avesso à ideia de instabilidade, Silva se esforçava em contradizer as ameaças de revoluções “imaginadas” pelo presidente e endossadas por Sabino. Para o redator, Costa Pinto fazia isso com o intuito de acirrar as disputas entre os cidadãos (MADUREIRA, 2009:86). Dentro do Conselho, Costa Ferreira também discordava da interpretação de “situação de rebelião” defendida e ainda se esforçava em fazer oposição a várias

¹⁷ MARANHÃO. Secretaria do Governo. Correspondência do Juiz de fora da Capital (1829), Cx. 384, maço 265, Setor de Avulsos. APEM.

¹⁸ Provavelmente, o conselheiro se referia ao aviso feito pela Ministério da Justiça à possível passagem de ex-participantes de revoluções pernambucanas no Maranhão (BRASIL. Ministério e Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. Ofícios e avisos ao presidente de província do Maranhão (1827).

¹⁹ As vilas de Tutóia e São Bernardo aderiram por curto período ao movimento da Confederação do Equador (1824) (GALVES, 2009:15-16).

²⁰ Em 1828, vigorava a Constituição de 1824, que garantia em seu artigo 179, inciso IV, a livre expressão de pensamento. Na teoria, não havia censura. No entanto, estava implícita a possibilidade de os autores responderem oficialmente por “abusos” das declarações, e sendo passíveis de sofrer retaliações de acordo com o que a “lei determinar”.

propostas encabeçadas pelo “delegado imperial”, principalmente aquelas que visavam censurar e reprimir *O Farol Maranhense* e seu redator.

As discordâncias no Conselho foram tantas ao longo de 1828, que Sabino comentou, de forma ácida, que a instituição não poderia fazer uma representação junto ao Imperador e à Assembleia Geral acerca da situação provincial porque “era preciso ser unânime, e assinada por todos; e ele senhor conselheiro Antônio Pedro [da Costa Ferreira] divergia na maior parte das opiniões dos outros, e por isso a podia dar em seu nome, e como bem lhe parecesse”²¹. Indiferente, Costa Ferreira apenas observou que “ignorava em que divergia da maior parte das opiniões”.

Conquanto tenha sofrido certa repressão em Conselho por defender seus aliados externos, Costa Ferreira era agraciado por Silva como um “digno brasileiro” e “defensor” dos maranhenses nas instâncias nacionais, já que, a partir de 1830, o ex-conselheiro foi eleito como deputado na Segunda Legislatura da Câmara Geral (1830-1833), momento em que passou a ser companheiro de bancada de Odorico Mendes. Costa Ferreira ainda reelegeu-se no período posterior (1834-1837), mas ficou afastado por ter assumido a presidência do Maranhão (1835-1837). Em 1834 também foi eleito senador, tomando posse da cadeira em 1837, assim que deixou o governo maranhense.

A inserção do ex-conselheiro no Senado consagrou sua carreira política, pois permitiu seu reconhecimento em nível nacional com a aquisição do título de oficial da Imperial Ordem do Cruzeiro (1841) e, posteriormente, o título de Barão do Pindaré (1854). Após conseguir atingir um patamar tão considerável, Costa Ferreira estava em posição de angariar outras benesses dentro da máquina burocrática. Por isso, consideramos correto supor que ele exerceu certa influência na nomeação de alguns familiares: Joaquim Franco de Sá (1807-1851)²², seu sobrinho e genro, chegou ao

²¹ MARANHÃO, Conselho Presidencial, Sessão de 3 de agosto de 1828, fl. 66v.

²² Filho de Romualdo Antônio Franco de Sá (ex-companheiro de Costa Ferreira no Conselho Presidencial) e Estela Francisca da Costa Ferreira, irmã de Costa Ferreira. Foi magistrado, atuando como Procurador Fiscal da Fazenda Nacional No Maranhão, foi juiz de direito das Câmaras de São Luís e Alcântara, desembargador da Relação do Maranhão e vice-presidente da Câmara maranhense. Fundou o jornal *O Americano* (1836). Foi eleito deputado em 1841-1844 e 1845-1848. Também assumiu o comando do governo maranhense, como vice, em 1837 e foi nomeado para a presidência da província da Paraíba (1844) e do Maranhão (1848).

Senado em 1850. Outro sobrinho, chamado José Ascenço da Costa Ferreira (1822-1897)²³, foi nomeado como ministro do Supremo Tribunal (COUTINHO, 2005:278).

Por sua vez, após a saída de Costa Pinto do poder, Sabino tornou-se alvo das críticas vorazes do redator d'*O Farol*, sendo referenciado como “inimigo da Constituição” por sua atuação durante o processo das eleições paroquiais em 1829, e, de forma irônica, como “senhor doutor”, já que, como salientamos, ocupava variados cargos na magistratura maranhense²⁴. Apesar dessas críticas, Sabino prosseguiu com sua carreira de forma ascendente. Entre 1828 e 1843, foi desembargador do Tribunal da Relação do Maranhão, cargo no qual encerrou sua carreira. Também foi agraciado com a comenda da Ordem de Cristo. Faleceu em 1843.

Constatamos que esse “brasileiro do Maranhão” consagrou-se na instância provincial, auxiliando no desenvolvimento da administração do Maranhão, pois conquistou ao longo dos anos vasta experiência no trato com autoridades públicas locais e superiores. Isso lhe possibilitou nomeação para vários cargos, por indicação ou por eleição, e, conseqüentemente, a ampliação de sua área de influência dentro do governo provincial e nacional, como demonstra a conquista da comenda da Ordem de Cristo, honraria concedida àqueles que se destacassem no exercício de funções na administração pública.

Considerações finais

Embasados nas premissas liberais e constitucionais em voga no período, as acepções de código e administração pública tornaram-se partes constitutivas do Estado brasileiro em formação. Para tanto, os primeiros legisladores apostaram na autonomia e

²³ Filho de José Ascenço, irmão de Costa Ferreira que também participara do Conselho Presidencial. José Ascenço sobrinho se formou em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Olinda, onde recebeu o grau de bacharel em 1845. Seguiu extensa carreira na magistratura: foi nomeado como juiz de direito da comarca de Chapadinha (1855), Sobral (1861), capital da Paraíba (1864) e para a 1ª Vara cível de São Luís (1871). Em 1873 foi nomeado desembargador da Relação de Goiás, depois para a de Belém (1876) e a de São Luís (1883), onde chegou a ocupar a presidência desta instância (1885). Pelo Decreto de 27 de abril de 1889, foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal da Justiça. Também participou da política: foi eleito deputado geral para a bancada do Maranhão na legislatura de 1853-1856. Em 1864, foi nomeado 3º vice-presidente da província do Ceará, mas teve que ser exonerado por ter de exercer outra comissão fora da província. Foi também agraciado por D. Pedro II com o título do Conselho em 8 de agosto de 1885.

²⁴ *O Farol Maranhense*, n.º 58, 27 jan. 1829; n.º 71, 13 março 1829.

fortalecimento de instituições políticas, valorizando essa via como modo de transformar a ordem vigente. A organização das províncias é uma das dimensões mais visíveis desse processo, pois seus cenários políticos permitem apreender os esforços de centralização, expressos nas constantes e diferentes estratégias para consolidar um poder central que ansiava pelo reconhecimento de sua legitimidade (MARTINS, 2012:60).

Para além de seu papel de via de comunicação com a Corte (CIRINO, 2015), o Conselho Presidencial tornou-se um *locus* da práxis política, no qual os representantes das elites da província, homens “da terra”, conseguiram participar, discutindo projetos de seu interesse, além de firmar posicionamentos frente às disputas que atribularam a já tensa conjuntura provincial durante o Primeiro Reinado (1822-1831). Os “delegados do Imperador” tiveram dificuldades em superar as tensões antilusitanas, que tomaram corpo ao longo do pós-Independência, e pautaram os conflitos no seio da elite. A formação de “partidos”²⁵ repercutiu no Conselho, que se tornou local para consolidar alianças e/ou opor-se a inimigos e suas propostas.

Neste contexto, Sabino e Costa Ferreira, foram os pilares desses grupos durante as sessões no Conselho Presidencial. Ainda que ambos tenham se formado na renomada Universidade de Coimbra, berço da elite política nacional, tomaram diferentes posições ao longo do processo de estabelecimento do Império no Maranhão, evidenciando que 1) a despeito de terem uma formação semelhante, marcada pelos estudos de compêndios jusnaturalistas em voga no período, os *doutores* seguiram linhas divergentes nas práticas administrativas, reflexos não só das diferentes correntes liberais com que se alinhavam, mas também de suas próprias estratégias e interesses para ajustarem-se ao momento de vicissitudes que vivia a província; 2) as novidades que movimentaram o emergente espaço público foram marcadas por reminiscências do Antigo Regime, que ainda se perpetuavam, sendo apenas adaptadas à nova conjuntura, uma vez que persistia o uso da violência, a continência a autoridades, a reestruturação de redes clientelares, as troca de favores, a consagração por meio da carreira política, o caráter patrimonialista das relações, entre outros. Ou seja: a “arte de governar” passava por modificações ao

²⁵ Segundo Morel (2005:64), o período de afirmação da modernidade instigava ações homogeneizadoras que fundassem uma unidade nacional. Por salientar as dissensões e facções, polarizando as disputas, a formação de partidos era visto como um ataque direto à ordem nacional, principalmente nesse período de consolidação da Independência.

longo do Oitocentos, mas também convivia com o peso da herança portuguesa, representada pela estrutura social e de mando remanescentes do mundo colonial.

Devemos frisar que, embora a polarização de grupos ressalte a premissa da divergência de orientações políticas, notamos que haviam vários interesses velados, que puderam ser melhor evidenciados a partir da investigação das trajetórias e redes de sociabilidade desses *doutores*. Fizemos aqui um breve esboço e esforço para recuperar a formação de Sabino e Costa Ferreira, seus locais de atuação, as principais questões em que se envolveram e suas alianças com parentes e outros membros da crescente comunidade política imperial. Contudo, observamos que, mesmo esses parcos rascunhos apontam para a dinamização e complexidade de relações dentro e fora da província, com encontros e desencontros, por exemplo, na Corte e na Universidade de Coimbra.

Destarte, avaliamos que o estudo dos representantes da elite política regional do Maranhão e de suas redes é uma boa opção para desvelar esse momento de instabilidade e adaptação aos “novos tempos”, pois permite entrever as negociações, as alianças e os conflitos que permearam suas relações. Nesse sentido, ressaltamos que nossos estudos tendem a convergir para a análise e desenvolvimento dessas redes no Maranhão Oitocentista, investigando mais proficuamente a importância e o peso dessas ligações sociais para a consolidação do novo pacto político inaugurado com o estabelecimento do Império do Brasil.

Referências

1) Documentos

a) Manuscritos

BRASIL. Ministério e Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. Ofícios e avisos ao presidente de província do Maranhão. (1825-1828). Secretaria do Governo. Setor de Avulsos. Arquivo Público do Estado do Maranhão.

MARANHÃO. Atas do Conselho do Governo da Província do Maranhão (1825-1831). Livro 1337. Arquivo Público do Estado do Maranhão. Setor de Códices.

_____. Secretaria do Governo. Correspondência do Juiz de fora da Capital (1829), Cx. 384, maço 265, Setor de Avulsos. APEM

b) Impressos

Legislação

BRASIL. Carta de 20 de Outubro de 1823. Disponível em:<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/anterioresa1824/lei-40978-20-outubro-1823-574639-publicacaooriginal-97736-pe.html>. Acesso em 26 março 2015.

_____. Constituição Imperial. 1824. Disponível em:<www.monarquia.org.br/pdfs/constituicaoodoimperio.pdf>. Acesso em 26 março 2015.

Periódicos

O Farol Maranhense (1827-1832)

2) Bibliografia

ASSUNÇÃO, Mathias Rohrig. Miguel Bruce e os ‘horrores da anarquia’ no Maranhão (1822-27). In: JANCSÓ, Istvan (org). **Independência: história e historiografia**. São Paulo: Hucitec - Fapesp, 2005, p. 345-378.

_____. Exportação, mercado interno e crises de subsistência numa província brasileira: o caso do Maranhão, 1800-1860. In: **Estudos sociedade e agricultura**. Rio de Janeiro: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, abril de 2000, p. 32-71.

BERBEL, Márcia Regina. **A nação como artefato: deputados brasileiros nas cortes portuguesas, 1821-1822**. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 1999.

CARVALHO, José Murilo de. (1980 / 1988) **A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. A construção do estado brasileiro no império e a elite política do maranhão – apreciações iniciais (1825-1827). In: III Simpósio do Maranhão Oitocentista, São Luís, 2013a. **Anais do III Simpósio do Maranhão Oitocentista**. Disponível em: <<http://www.outrostempos.uema.br/oitocentista/cd/ARQ/52.pdf>>. Acesso em 26 março 2015.

_____. **O Conselho Presidial do Maranhão (1825-1829)**. Monografia (Graduação em História). Universidade Estadual do Maranhão, São Luís, 2013b.

_____. **Pelo bem da “pátria” e pelo Imperador: o Conselho Presidial do Maranhão na construção do Império (1825-1831)**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2015.

COSTA, Yuri; GALVES, Marcelo Cheche. **O Epaminondas Americano**: trajetórias de um advogado português na província do Maranhão. São Luís: Café & Lápis; Editora UEMA, 2011.

COUTINHO, Mílson. **Fidalgos e barões**: uma história da nobiliarquia lusomaranhense. São Luis: Instituto Geia, 2005.

_____. **O poder legislativo do Maranhão (1830-1930)**. São Luís: Edição da assessoria de comunicação social da Assembléia Legislativa do Maranhão, 1981, v.1.

DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial**: origens do federalismo no Brasil do século XIX. São Paulo: Globo, 2005.

FERNANDES, Renata Silva. **O Conselho da Presidência e o Conselho Geral de Província “na letra da lei” (1823-1828)**. Monografia (Graduação) – Curso de História Bacharelado. UFJF, Juiz de Fora, 2012.

GALVES, Marcelo Cheche. **“Ao público sincero e imparcial”**: Imprensa e Independência do Maranhão (1821-1826). Tese (Doutorado em História). UFF, Niterói: 2010.

_____. Os “Republicanos” do Maranhão: Independência, Confederação do Equador e a construção do estado imperial. In: GALVES, Marcelo Cheche; COSTA, Yuri (orgs). **O Maranhão Oitocentista**. Imperatriz: Ética / São Luis: Editora UEMA, 2009, p. 13-39.

GRINBERG, Keila. Eleições. In: VAINFAS, Ronaldo (org). **Dicionário do Brasil Império**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002, p. 223-224.

HESPANHA, António Manuel. Pequenas repúblicas, grandes estados. Problemas de organização política entre antigo regime e liberalismo. In: JÁNCÓS, István (org.). **Brasil: Formação do Estado e da Nação**. São Paulo: Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003. P. 93-108.

LIMA, Edyenne Moraes dos Santos. **Honradas famílias**: poder político no Maranhão do século XIX (1821-1823). Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2009.

LOPES, José Reinaldo de Lima. Iluminismo e jusnaturalismo no ideário dos juristas da primeira metade do século XIX. In: JÁNCÓS, István (org.). **Brasil: Formação do Estado e da Nação**. São Paulo: Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003. P. 195-218.

MARTINS, Maria Fernanda Vieira. **A velha arte de governar**: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

_____. Das racionalidades da História: o Império do Brasil em perspectiva. In: **Almanack Braziliense**. Guarulhos, n.04, p.53-61, 2º semestre de 2012, p. 53-61. Disponível em:<
<http://www.almanack.unifesp.br/index.php/almanack/article/view/965>>. Acesso em 26 março 2015.

MOREL, Marco. **As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade imperial (1820-1840)** – São Paulo: Hucitec, 2005.

OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. Teoria política e prática de governar: o delineamento do Estado imperial nas primeiras décadas do séc. XIX. In: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; PRADO, Maria Lígia Coelho; JANOTTI, Maria de Lourdes Mônaco (orgs). **A história na política, a política na história**. São Paulo: Alameda, 2006, p. 45-57.

PAMPLONA, Marco A. Nação. In: FERES JÚNIOR, João (org.). **Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009. p. 161-180.

TORRES, Milton. **O Maranhão e o Piauí no espaço colonial**. São Luís: Instituto Geia, 2006.